ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.228/2018-PMS de 24 de julho de 2018

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE ESPORTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ASEPED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA faz saber que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,** a denominação "**ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE ESPORTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ASEPED",** entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação na área de educacional, cientifico, jurídico, cultural, esportivo, recreativo, social e profissionalizante, constituída em 03 de outubro de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoá Jurídica (CNPJ) nº 23.979.643/0001-24, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Públicos de Pessoas Jurídicas, com sede na Rua Pedro da Costa Favela nº 576 – Bairro Daniel – Município de Santana – CEP – 68.925-076.

Art. 2º Aplica-se a "**ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE ESPORTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ASEPED",** assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantedor, os benefícios e isenção fiscais de que trata a Lei Complementar nº 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário de Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 24 de julho de 2018.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal Santana